



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 290/82 - DE 05 DE ABRIL 1.982.

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTATO COM A CERGRO - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDONÓPOLIS LTDA, PARA ADQUIRIR 100 KWS DE FORÇA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contato com a Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda. - CERGRO, com interveniência das Centrais Elétricas Mato-grossense S/A, no valor de CR\$ 7.620.000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil cruzeiros), sujeito à correção legal para adquirir desta, na condição de cooperada, uma quota de 100 (cem) kws de força.

Artigo 2º - A quota de KWS a ser adquirida se destinará à extensão da rede de energia elétrica ao Distrito de Selma (Jatobá) até à sua sede.

Artigo 3º - A amortização do valor as quotas se efetuará em vinte e duas (22) parcelas e se concretizará da seguinte forma:

I - duas (2) parcelas vencidas no Valor de CR\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros), totalizando CR\$ 1.524.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros)

II - uma (1) parcela vincenda, no valor de CR\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

III - carência até julho de 1.984, com dezenove (19) parcelas vincendas semestrais de CR\$ 488.200,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros), incluídos juros de hum por cento (1%) ao mês, de acordo com a Tabela Price.

Artigo 4º - Para fazer face aos pagamentos constantes dos nº I e II, do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de CR\$ 2.286.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da Unidade Orçamentária: Secretaria de Urbanismo, da Divisão de Serviços Públicos, do projeto 17 - Ampliação da Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas, dotação 4.1.0.0 - Investimentos, desdobramento 4.1.1.0 - Obras e Instalações.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Parágrafo Único – As despesas constantes do nº III, do mesmo artigo, deverão ter suas dotações consignadas nos orçamentos anuais posteriores, a partir do exercício de 1.984, até à sua final amortização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até a data anterior à da primeira amortização, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05 de abril de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Reimund Gerald Manneck  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Maria Vilani Delmondes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO: Sanciono em todos os termos.

Publique-se como Lei.  
Em, 07 de abril de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

DIRETOR ADMINISTRATIVO.